



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Em

25/04/06
Edirson Freire
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DESCONTO DE 50%(CINQUENTA POR CENTO) NA COBRANÇA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAGA MENSALMENTE NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XIX, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

APROVA:

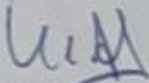
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto de 50%(cinquenta por cento) na cobrança de iluminação pública.

Parágrafo Único- Serão concedidos os descontos de 50% a todos os contribuintes que mediante comprovação do talão de energia, atestam a referida cobrança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2006.


ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
PRESIDENTE